

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 77/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0033557/2022-47

PARECER ÚNICO												
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL												
Nome: PEDRO NATIVIDADE	/CNPJ: 776.1	88.316-53										
Endereço: AVENIDA GERALI		nirro:ALTO SÃO JOÃO										
Município:MONTES CLAROS UF:MG							CEP:39400-292					
Telefone:(38) 99955-1889 E-mail:agapeambiental@yahoo.com.br												
O responsável pela intervenç												
(x) Sim, ir para o item 3												
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL												
Nome: CPF/CNPJ:												
Endereço:						Bairı	ro:					
Município:												
Telefone:												
3. IDENTIFICAÇÃO DO IM	ÓVEL	ı										
Denominação:FAZENDA LAGOA NOVA Área Total (ha):136,8626												
Registro nº (se houver mais	de un	ո, citaı	r todos):			Mun	icípio/UF:Fra	ncisco Sá/MG				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3126703-												
2AD4.F76D.07CD.43E9.98A	9.791	3.C31	1.B580									
4. INTERVENÇÃO AMBIEN	ITAL I	REQU				,						
Tipo de Intervenção			Quan	tidade			Uni	dade				
	Supressão de cobertura vegetal					_						
nativa, com destoca para us		49,00			ha ha							
alternativo do solo												
5. INTERVENÇÃO AMBIEN	ITAI I	DASSÍ	VEL DE AD	POVAC	ÃO							
5. INTERVENÇÃO AMBIEN	IIAL I	AJJI	VEL DE AP	TOVAÇA	40		Coordona	idas planas				
Coordenadas planas Tipo de Intervenção QuantidadeUnidade Fuso (usar UTM, data WGS84 ou Sirga								າດດ)				
inpo de intervenção	Liduuc	Omadac	l uso	uso		X	Υ					
Supressão de cobertura								<u>'</u>				
vegetal nativa, com destoca	9,00	l ha	23k	23K		048						
para uso alternativo do solo				23.	2511			8.207.395				
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO	PRE	TEND	IDA			ı						
Uso a ser dado a área			pecificação					Área (ha)				
Pecuária	\neg						9,00					
7. COBERTURA VEGETAL	NATI	VA DA	(S) ÁREA	(S) AUT	ORIZAD	A (S) PA	RA INTERV	ENÇÃO AMBIEN	ITAL			
Bioma/Transição entre	Fision	omio/	Francicão		Estágio 9	Sucession	nal (<i>quando</i>	Áros (hs)				
Biomas	FISION	Offila/	Fransição		couber)		·	Área (ha)				
Mata Atlântica	Flore	esta Estacional decidual Inic				ial		49,00				
8. PRODUTO/SUBPRODUT	ΓΟ FL	ORES	TAL/VEGET	TAL AUT	ORIZAD	0		•				
Produto/Subproduto		Espec	ificação			Quantidade		Unidade				
			<u> </u>									
Lenha de floresta nativa						1.372,48	m3					
1. HISTÓRICO												

Data de formalização/aceite do processo:05/09/2022

Data da vistoria:14/09/2022

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:13/10/2022

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de 49,00ha de Floresta Estacional Decidual estágio inicial, inserido no Bioma Caatinga-MAPA IBGE, pela Lei Federal 11.428/06 dentro das Disjunções do Bioma Mata Atlântica. O objetivo implantação de projeto pecuária (pastagem), NOVA no FAZENDA município de Francisco localizada na LAGOA Sá/MG, tendo empreendedor/responsável PEDRO NATIVIDADE SOARES FONSECA, inscrito no CNPF nº 776.188.316-53.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado localizada na FAZENDA LAGOA NOVA no município de Francisco Sá/MG, com área documental de 145,20ha e CAR com área de 136,8626ha ha, correspondente a 3,421565 módulos fiscais, registrada sob a matricula 3781 no Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, em nome de responsável PEDRO NATIVIDADE SOARES FONSECA, inscrito no CNPF nº 776.188.316-53, conforme Aditivo ao Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóveis Rural com Promitente Vendedor José Soares da Silveira portador do CPF nº 0772.245.656-34, conforme documentos anexos ao processo supracitado.

A propriedade apresenta cobertura de Floresta Estacional Decidual estágio médio einicial de regeneração natural, inserido no Bioma Caatinga-MAPA IBGE, pela Lei Federal 11.428/06 - dentro da Disjunções do Bioma Mata Atlântica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

_	Número	dο	registro:	MG-	3126	703	-245	14 F	76D	0700	43F0	9840	791F	3 C31	11	R5	മറ
_	<u>Numero</u>	uu	I EQISTI O	IVIO	. ЭТСО	$^{\prime}$	ー∠୷レ	٠٠.١	700	.0/02	/. 4 ⊃∟>	'. 30A3	7. / JIL	ر دی.ر	LL,	כם	\circ

- Área total: 136,8626 ha

-Área de reserva legal: 27,3492 ha

-Área de Preservação Permanente: ,0,00 ha Área de uso antrópico consolidado: 136,8626 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 27,3492 ha.
() A área está em recuperação:ha
() A área deverá ser recuperada:ha

(x) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

st (x) Dentro do próprio imóvel st ($\,$) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade $\,$ $\,$ $\,$ $\,$ Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A área de Reserva Legal apresenta em um único fragmento composta de 27,3492 ha de Floresta Estacional Decidual, averbada sob o AV-2 - 2381.

Parecer sobre o CAR:

Observação:

- * Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 22/10/2021, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 27,34926 ha de Floresta Estacional Decidual.
- 4. Intervenção ambiental requerida

O município de Francisco Sá/MG, apresenta 46,74% % de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requereu a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de 49,00ha de Floresta Estacional Decidual estágio inicial, inserido no Bioma Caatinga-MAPA IBGE, pela Lei Federal 11.428/06 dentro das Disjunções do Bioma Mata Atlântica. O objetivo implantação de projeto pecuária (pastagem), FAZENDA LAGOA NOVA no município de Francisco Sá/MG, empreendedor/responsável PEDRO NATIVIDADE SOARES FONSECA, inscrito no CNPF nº 776.188.316-53.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **1.372,48m3** de lenha de floresta nativa.

Obs. O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a 1.372,48m3 de lenha de floresta nativa antes da emissão do AIA.

*<u>Taxa de Expediente:</u>*Taxa de Expediente de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, é composta de uma área de 49,00ha, Valor R\$825,26, Quitada em 30/05/2022 .

*Taxa florestal:*Taxa de Floresta referente a 1.372,48m3 de lenha de floresta nativa, Valor R\$9.106,00, Quitada em 30/05/2022 .

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23122498

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Muito alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito alta;
- Integridade da Fauna: Muito alta;
- Integridade da Flora: Muito Alta.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Pecuária "Pastagem".o

<u>Atividades licenciadas</u>: G-02-07-0 <u>Classe do empreendimento</u>: 1

Critério locacional: 1

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Obs. Laudo elaborado através de análise de imagem de satélites-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo.

4.3.1 Características físicas:

<u>Topografia</u> A partir de estudo em campo e auxílio de ferramentas de geoprocessamento pode-se afirmar que o relevo na região pode ser classificado como plano.

<u>Solo:</u> O município de Francisco Sá, MG está inserido na Cadeia do Espinhaço, na porção setentrional. Os solos da região onde está inserida a área de intervenção apresentam variações, devido aos materiais de origem distintos, bem como diferentes processos de intemperismo a que foram submetidos (Maurenza et al., 2017).

Segundo levantamento no site IDE-Sisema (infraestrutura de dados espaciais), o solo da área é caracterizado como Latossolo vermelho eutrófico.

<u>Hidrografia:</u> A propriedade em questão, está inserido na Bacia Hidrográfica do São Francisco. A sub bacia a qual o município pertence é a do rio Verde Grande.

4.2.2. Características biólogicas:

<u>Vegetação</u>: A propriedade apresenta cobertura vegetal caracterizada pela ocorrência de Floresta estacional Decidual, inserido no Bioma Caatinga, dentro das disjunções do Bioma Mata Atlântica pela Lei Federal 11.428/2006..

Fauna: Espécies animais: Veado, tatu, siriema, coelho, cobras e pequenos répteis, etc.

Flora: Espécies vegetais: Nos estudos apresentados citamos alguns indivíduos, tais como: Periquiteir, pereiro pau ferro, pau pombo, farinha seca, etc.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há opção locacional

5. Análise técnica

Recomendamos a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de 49,00ha de Floresta Estacional Decidual estágio inicial, inserido no Bioma Caatinga-MAPA IBGE, pela Lei Federal 11.428/06 – dentro das Disjunções do Bioma Mata Atlântica. O objetivo implantação de projeto pecuária (pastagem), localizada na FAZENDA LAGOA NOVA no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável PEDRO NATIVIDADE SOARES FONSECA, inscrito no CNPF nº 776.188.316-53.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **1.372,48m3** de lenha de floresta nativa.

Obs. O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a 1.372,48m3 de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Obs.: Não existente espécie imune de corte (protegidas por lei) na área requerida para intervenção ao ambiental.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade floristica e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção no local denominado FAZENDA LAGOA NOVA no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável PEDRO NATIVIDADE SOARES FONSECA, inscrito no CNPF nº 776.188.316-53, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos como: Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica da propriedade e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- -Respeitar os limites da área demarcada/recomendada para intervenção ambiental, conforme planta anexar ao processo;
- Respeitar os limites da Reserva Legal;
- Conservar aceiros em torno da propriedade
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de 49,00ha de Floresta Estacional Decidual estágio inicial, inserido no Bioma Caatinga-MAPA IBGE, pela Lei Federal 11.428/06 – dentro das Disjunções do Bioma Mata Atlântica, com objetivo de implantação de projeto pecuária (pastagem), localizada no Município de Francisco Sá/MG, solicitado pela empreendedor/responsável a empresa empreendedor/responsável Pedro Natividade Soares Fonseca, inscrito no CNPF nº : 776.188.316-53.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

 (\dots)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Lagoa Nova, localizada na zona rural do Município de Francisco Sá/MG com área total de 145,20 ha, conforme Certidão sob matrícula 3.781 Registrada no Cartório de Imóveis de Francisco Sá/MG (50500180), em nome de do Espólio José Soares da Silveira, e transmitido a José Oneide Soares da Silva, CPF nº: 557.663.586-87 (50500181), por meio de Formal de Partilha (50500182), este por sua vez celebrou Contrato de Compromisso de Compra e Venda (50500183) com o Empreendedor Responsável.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de 49,00ha de Floresta Estacional Decidual estágio inicial, inserido no Bioma Caatinga-MAPA IBGE, pela Lei Federal 11.428/06 – dentro das Disjunções do Bioma Mata Atlântica. O objetivo implantação de projeto pecuária (pastagem), localizada na FAZENDA LAGOA NOVA no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável PEDRO NATIVIDADE SOARES FONSECA, inscrito no CNPF nº 776.188.316-53.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **1.372,48m3** de lenha de floresta nativa.

Obs. O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a 1.372,48m3 de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Obs.:O AIA somente poderá ser emitido após pagamentos da taxas de reposição florestal e emolumentos devidos e emissão do Controle Processual emitido pelo setor jurídico do URFBio-Norte.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão do AIA

Legislação:

- 7.1-Lei Federal n°12.651 de 25 de maio de 2012;
- 7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 7.3-Lei Estadual n° 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 7.7-Instrução Normativa do IBAMA n°191/2008.
- 7.8. Resolução 3102/21.
- 7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de pecuária (pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

Obs..: CONDICIONANTE SISTEMA **SINAFLOR:** O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

) COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 1595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por Luys Guilherme Prates de Sá, **Servidor**, em 18/10/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a), em 25/10/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de <u>julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54641900** e o código CRC **39169335**.

Referência: Processo nº 2100.01.0033557/2022-47 SEI nº 54641900